



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG**

**Reunião** : Ordinária N°: 007/2022  
**Decisão** : 035/2022-CEAG/PE  
**Item da Pauta** : 3.11  
**Referência** : Protocolo nº 200174117/2021  
**Interessado** : Diego Wesley Projetos Rurais e Consultoria Agropecuária Ltda

**EMENTA:** Defere o registro da empresa denominada Diego Wesley Projetos Rurais e Consultoria Agropecuária Ltda

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 07, realizada no dia 06 de abril de 2022, apreciando a solicitação de registro da empresa denominada Diego Wesley Projetos Rurais e Consultoria Agropecuária Ltda, protocolada neste Regional sob o nº 200174117/2021, sob relatoria do Conselheiro Engenheiro de Pesca André da Silva Melo, “*Considerando como base legal a Lei Federal 5.194, 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências; a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e de Agronomia; a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, que discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia; e, por fim, a Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; Considerando que a interessada Considerando que a pessoa jurídica interessada apresentou todos os documentos requeridos. Considerando que o objeto da empresa tem suas atividades principalmente relacionadas às modalidades da Agronomia. Considerando que entre as atividades constantes no objeto social, destacamos como possível atribuição ao profissional: Serviço de engenharia – atividade de caráter amplo ; Testes e análises técnicas – atividade de caráter amplo; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente - - atividade de caráter amplo. Considerando que o profissional indicado como responsável técnico é o sócio da empresa Após análise da documentação apresentada e dos normativos em vigor e o parecer da Câmara de Civil – CEEC e em CONCORDÂNCIA com a instrução técnica: O objeto da empresa tem suas atividades principalmente relacionadas às modalidades da Agronomia, no entanto, possuem atividades genéricas, que possuem um caráter amplo, pode envolver qualquer atividade profissional vinculada ao Sistema CONFEA/CREA. Não obstante a empresa ter em seu objeto atividades genéricas, as principais atividades da empresa estão no âmbito da agronomia. Considerando a denominação social, a empresa foi constituída visando executar projetos rurais e consultoria agropecuária. Diante do exposto, deve ser concedido o registro definitivo da empresa Diego Wesley Projetos Rurais e Consultoria Agropecuária Ltda”. **DECIDIU por unanimidade, aprovar o registro da empresa supracitada, conforme parecer do relator.**”. Coordenou a sessão o Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro – **Coordenador. Votaram os Conselheiros:** André da Silva Melo, Claudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Emanuel Araújo Silva e Gustavo de Lima Silva.*

Cientifique-se e cumpra-se.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG**

Recife, 06 de abril de 2022.

**Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro**  
**Coordenador da CEAG**